



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
Nº ~~01777~~ de 2019
(a).....

OFÍCIO GP. Nº. 249/2019

Processo nº 1.7812/2018-3

1777

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
23 / 04 / 2019


PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 15 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**".

Visando dar continuidade na concessão de bolsas de estudos aos alunos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e considerando que o repasse financeiro a ser destinado à instituição deve ser aprovado por lei específica no exercício, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.615, de 22 de março de 2018, faz-se necessário incluir tal adequação na Lei Orçamentária Anual.

A presente proposta legislativa consiste em remanejar da Secretaria Municipal da Educação, sem prejudicar a aplicação de gasto no ensino infantil e fundamental, o total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que serão destinados integralmente à concessão de bolsa de estudos da USCS.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

03

Proc. nº 17.812/2018-3

PROJETO DE LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º As alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal de São Caetano do Sul	R\$ 52.500.000,00
Gabinete do Prefeito e Assessorias Funcionais	R\$ 7.830.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	R\$ 44.650.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 63.651.300,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	R\$ 16.150.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 47.930.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	R\$ 41.970.000,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

04
/

Secretaria Municipal de Assist. e Inclusão Social	R\$ 35.905.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 360.060.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 10.874.800,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ...	R\$ 43.197.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 291.106.900,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$ 1.040.000,00
Secretaria Municipal de Segurança	R\$ 47.588.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 17.560.000,00
Secretaria Munic. Desenv. Econ. Trab. Tur. Tecn.	R\$ 1.830.000,00
Secretaria Munic. Dos Dir. da Pes.c/Defic.c/Mob	R\$ 2.820.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 1.620.000,00
Procuradoria Geral do Município	<u>R\$ 41.570.000,00</u>
	R\$ 1.129.853.000,00

b) REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundação das Artes de São Caetano do Sul	R\$ 11.375.000,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan"	R\$ 8.475.000,00
Fundação Pró - Memória	R\$ 2.770.000,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	<u>R\$ 2.000.000,00</u>
	R\$ 24.620.000,00" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2019, 142º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1777/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

PARECER Nº 086, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação das alíneas 'a' e 'b' do inciso I; do art. 3º da lei municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*Visando dar continuidade na concessão de bolsas de estudos aos alunos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e considerando que o repasse financeiro a ser destinado à instituição deve ser aprovado por lei específica no exercício, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.615, de 22 de março de 2018, faz-se necessário incluir tal adequação na Lei Orçamentária Anual.*"

Prosseguindo: "*A presente proposta legislativa consiste em remanejar da Secretaria Municipal da Educação, sem prejudicar a aplicação de gasto no ensino infantil e fundamental, o total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que serão destinados integralmente à concessão de bolsa de estudos da USCS.*"

Finalizando; "*São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município*" ."

51



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1777/2019

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2019

Luiz Carlos de Azevedo

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 30.04.19



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 17812/18

LEI Nº 5.703 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019"

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 1.529.687.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.512.234.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	112.143.000,00
CONTAS REDUTORAS.....	R\$	94.690.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.529.687.000,00

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

<u>UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	139.950.000,00
<u>FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	2.753.000,00
<u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	25.000,00
<u>SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	185.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	47.395.000,00
<u>FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	91.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	327.819.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	1.529.687.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do "Anexo 6" e "Anexo 7" desta Lei, conforme discriminação seguinte:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 17812/18

-fls.02-

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal de São Caetano do Sul	R\$	52.500.000,00
Gabinete do Prefeito e Assessorias Funcionais ..	R\$	7.830.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ..	R\$	44.650.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	63.651.300,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	R\$	16.150.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$	47.930.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	R\$	41.970.000,00
Secretaria Municipal de Assist. e Inclusão Social ..	R\$	35.905.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	362.060.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	10.874.800,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	R\$	43.197.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	291.106.900,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$	1.040.000,00
Secretaria Municipal de Segurança	R\$	47.588.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	17.560.000,00
Secretaria Munic. Desenv. Econ. Trab. Tur. Tecn.	R\$	1.830.000,00
Secretaria Munic. Dos Dir. da Pes.c/Defic.c/Mob ..	R\$	2.820.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	1.620.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	41.570.000,00
	R\$	1.131.853.000,00

b) REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundação das Artes de São Caetano do Sul	R\$	11.375.000,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan"	R\$	8.475.000,00
Fundação Pró-Memória	R\$	2.770.000,00
	R\$	22.620.000,00

c) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Recursos Próprios):

Universidade Municipal de São Caetano do Sul ..	R\$	139.950.000,00
Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental	R\$	232.395.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	R\$	2.753.000,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan"	R\$	25.000,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul..	R\$	91.000,00
	R\$	375.214.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA **R\$ 1.529.687.000,00**

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

01 - Legislativo	R\$	52.465.000,00
04 - Administração	R\$	113.760.000,00
05 - Defesa Nacional	R\$	146.000,00
06 - Segurança Pública	R\$	47.422.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$	65.555.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 1777/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

PARECER N° 49, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação das alíneas 'a' e 'b' do inciso I, do art. 3º da lei municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 30.04.19